



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 88/2013.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 1072/2013

PROTOCOLADO

Em: 24/10/13 às: 14:19

SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SERVIDOR DESTINAD A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo

exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidor, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere este artigo atenderá, especificamente, as ações vinculadas ao Programa de Atenção Básica e PSF do interior.

ART. 2º – Poderá ser contratado servidor para o atendimento dos serviços especificados conforme o quadro abaixo:

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
01	Enfermeiro	40 h	2.174,66

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro- Os Contratos terão sua vigência pelo período de seis(06) meses, a contar de 01 de novembro de 2013.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo – A contratação do servidor obedecerá, os critérios de qualificação específica para o cargo.

Parágrafo Terceiro – As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público, estando vinculadas ao repasse de recursos da esfera Federal.

Parágrafo Quarto- O servidor terá direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0704 Secretaria Municipal de Saúde- Recursos Convênios- Atividade- 2029- programa de Saúde- Recurso Estadual- Atenção Básica- cód. 319004000000- Contratação Tempo Determinado.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de novembro de 2013.

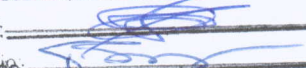
Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, 23 de outubro de 2013.


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões: **05 NOV. 2013**

Presidente: 

1º Secretário: 

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

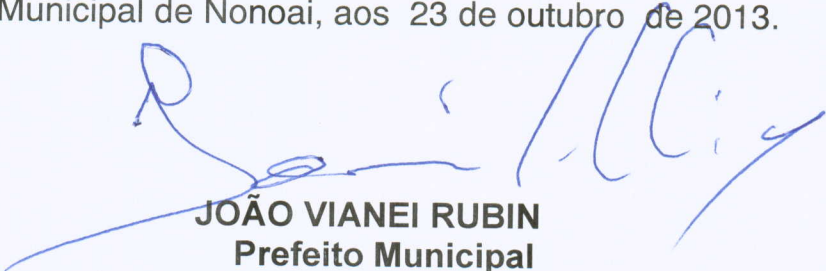
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa para contratação emergencial de Enfermeiro, para atendimento do Programa Atenção Básica e PSF do Interior, em substituição a servidora Roberta F. Pogli, que entrará em Licença Maternidade a partir de 01 de novembro de 2013

Assim, considerando a necessidade e excepcionalidade, não há outra forma de suprimento de tais serviços, senão através de contratação temporária e de excepcional interesse público, coadunado ao artigo 201 e seguintes da Lei 2.452/2007.

Diante do acima exposto, levamos à apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 23 de outubro de 2013.


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal